



**CONTRATO Nº 46/2024**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 061/2023**

**PROCESSO Nº 10117/2023 – PROTOCOLO Nº 10140/2023**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **T C MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.075.794/0001-65, com sede no Córrego do Porto, Rodovia ES 185 km 52, zona rural, Ibitirama/ES, cep: 29.540-000, telefone: (28)99945-9015, endereço eletrônico: [thiagomoralis@hotmail.com](mailto:thiagomoralis@hotmail.com), neste ato representada por **THIAGO COELHO MORALIS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF n.º 124.546.897-90, residente na Avenida Anísio Ferreira da Silva, s/n.º, centro, Ibitirama/ES, cep: 29.540-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA E QUADRA DE SANTA CLARA DO CAPARAÓ**, conforme processo licitatório nº 061/2023, na modalidade Concorrência Pública do tipo menor preço global por lote, com regime de execução por empreitada por preço unitário.
- 1.2. Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos Projetos, às normas e especificações técnicas vigentes desta Prefeitura Municipal e ABNT, obedecendo às condições do Edital que procedeu ao contrato e da proposta vencedora.
- 1.3. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará sua correção pela Contratada sem qualquer ônus para a Contratante, bem como a eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato.
- 1.4. O contratado declara conhecer o projeto básico executivo e concorda expressamente com sua plena adequação à consecução da obra.

#### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$1.437.499,25 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).
- 2.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias.



2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice SELIC de correção monetária.

#### 2.4. Forma de Pagamento

2.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

#### 2.5. Demais informações

2.5.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pela fiscalização da CONTRATANTE.

2.5.2. Feita a medição, o contratado expedirá a nota fiscal pertinente aos serviços executados.

2.5.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.5.4. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a HABILITAÇÃO e a PROPOSTA.

2.5.5. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente contraprestação de serviços.

2.5.6. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.5.7. Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.

2.5.8. Eventual liberação de pagamento em desconformidade com a regra apresentada nos subitens anteriores implicará responsabilização dos agentes municipais envolvidos.

2.5.9. Fica a Ordem de Fornecimento e o pagamento desta contratação atrelada a liberação de recursos por intermédio do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - FUNPAES.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3.1. Os preços pactuados poderão ser reajustados e, para esse efeito, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, estabelecendo-se como marco inicial a data da assinatura do contrato, desde que devidamente comprovada a variação dos custos deste instrumento, com base no item 3.2.

3.2. O valor do reajustamento será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times V, \text{ onde:}$$

**R** = Valor do reajuste procurado.

**I** = Índice do Custo nacional de construção civil e obras públicas, Edificações, coluna 35, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, relativo ao primeiro mês do novo período em que deverá vigorar o reajuste.

**I<sub>0</sub>** = Índice do Custo nacional de construção civil e obras públicas, Edificações, coluna 35, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, referente a data da assinatura do contrato.

**V** = Valor a ser reajustado.

3.3. O reajuste ocorrerá um ano após a data da assinatura do contrato.

3.4. As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas separadas das notas fiscais das obras e serviços ou fornecimentos a que se refiram.

3.5. Caso não seja conhecido o índice do mês da efetiva execução dos serviços para fechamento da medição mensal, será adotado o último índice publicado. Após a obtenção do índice relativo ao mês da medição, será processado novo cálculo de reajustamento, onde a diferença constatada, conforme seja, será corrigida através de débito ou crédito em faturamento posterior.

3.6. O reajuste será formalizado por apostila, na forma do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

[...]

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

[...]

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DA OBRA:**

4.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

4.1.1. O controle de forma digital citado no item 4.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

4.1.2. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças.

4.1.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

4.1.4. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.

4.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

4.3. A fiscalização da qualidade do (s) material (s) ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que deverá recusar o material (is) que não atender (em) as normas técnicas específicas.

4.4. O Gestor do Contrato será a servidora Edna Viana da Fonseca, matrícula nº 012084; fiscal de obra a servidora Dayane Guedes de Moraes, matrícula nº 308865 e como fiscais de contrato os servidores Fernanda da Silva Pereira, matrícula nº 029378 e João Marcos Thomas de Almeida Carneiro, matrícula nº 309476.

4.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.



4.6. No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da Prefeitura poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

4.7. Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

4.8. Aplica-se à execução dos serviços contratados as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.9. Após a conclusão dos serviços contratados, a aceitação da obra será efetuada provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da solicitação escrita da CONTRATADA.

4.10. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado pela Comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo circunstanciado e assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação estabelecido no Termo de recebimento Provisório que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

4.11. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados, subsistirá na forma da lei mesmo após seu recebimento definitivo.

4.12. A CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento e guias de pagamento próprias para a obra, de todos os empregados envolvidos diretamente na execução da obra.

4.13. Ao final das obras a Prefeitura emitirá o Certificado do Habite-se.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DIVERSAS:**

5.1. O Contratado deverá levar em conta as seguintes condições:

5.1.1. A empresa Contratada deverá, antes de obter o Termo de Recebimento Provisório, fornecer à Fiscalização para aprovação o “as built” do projeto executivo utilizado nas obras, quando forem necessárias, devidamente firmado pelo seu responsável técnico e acompanhado dos recolhimentos devidos. O “as built” deve ser apresentado em papel sulfite, com cópia plotada e arquivo eletrônico em CD com formato DWG ou equivalente.

5.1.1. Todos os custos e segurança dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços serão de total responsabilidade da contratada para execução do objeto deste termo, não cabendo a PM Iúna nenhum ônus por motivos de perdas, roubos ou despesas com seguro dos mesmos.

5.1.2. A Contratada é responsável pelo custo de ensaios suplementares que forem exigidos pela CONTRATANTE, no sentido de atestar a qualidade e características dos materiais empregados ou de serviços executados, em firmas ou entidades indicadas pela CONTRATANTE ou seus prepostos.

5.1.3. A Contratada deverá manter os seguintes seguros:

\* Risco de responsabilidade civil do construtor



\* Contra acidentes de trabalho

\* Riscos diversos de acidentes físicos da obra, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

5.1.4. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, inclusive quanto à insalubridade e periculosidade, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto deste termo, deverão ser considerados nos preços propostos, correndo por conta exclusiva da Contratada, por si e por seus subcontratados.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação são:

6.1.1. Do município de Iúna: 160001.1236100103.058.44905100000 – Ficha 530.

6.1.2. Fonte de recurso: FUNPAES - Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1. A obra será realizada na Comunidade de Santa Clara do Caparaó, Zona Rural, Iúna/ES.

7.1.1. O Distrito de Santa Clara do Caparaó encontra-se localizado a 42 km da sede.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses para a construção da escola, e 05 (cinco) meses para a construção da quadra, conforme projeto executivo.

7.2.1. As obras (construção da escola e construção da quadra) poderão ser executadas simultaneamente, a critério da Administração.

7.3. As condições de execução consta no projeto básico executivo, anexo 02 do edital de licitação.

7.4. O prazo máximo para início dos serviços é de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da ordem de início de serviços.

7.5. A Administração se reserva o direito de fracionar a execução do objeto da contratação decorrente desta licitação ao longo da vigência do contrato.

7.6. A Administração expedirá a ordem de início de serviço nos 30 (trinta) dias seguintes ao da publicação do contrato.

7.6.1. O prazo referido na cláusula 7.6. poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante justificativa da autoridade a quem interessa a prorrogação.

7.7. O contrato vigorará por 15 (quinze) meses contados a partir do dia da publicação resumida do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

7.7.1. Caso sagre-se vencedoras empresas diferentes, o prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses para a obra de construção da escola e 08 (oito) meses para a construção da quadra.

7.8. Toda prorrogação do prazo de vigência ou de execução deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.



7.9. O contratado deverá efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do Decreto Estadual nº 2460 – r, de 05 de fevereiro de 2010.

7.9.1. Para tanto, deverá o contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito a Prefeitura Municipal de Iúna, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

7.9.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo contratado, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, a Prefeitura Municipal de Iúna se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

7.9.3. Visando o cumprimento da obrigação acima mencionada, a Prefeitura Municipal de Iúna, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo contratado, solicitará à Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, a contar da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84 e Decreto Estadual nº 2460 – r, de 05 de fevereiro de 2010.

7.9.4. O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva da Prefeitura Municipal de Iúna ou da SEJUS, importará em rescisão do convênio firmado com a Administração Pública Estadual, com as consequências previstas na Lei nº 8.666/93 e nas normas estaduais regentes dos convênios firmados com a Administração Pública Estadual.

7.9.5. Quando a natureza complexa da obra ou serviço impedir a aplicação das exigências mencionadas acima, a impossibilidade aludida deverá ser devidamente apontada, esclarecida e justificada pelo contratado e só o liberará do cumprimento das obrigações respectivas após a prévia aceitação das justificativas pela SEJUS, por meio de decisão fundamentada.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;



- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa de 1% (um por cento) por dia calculada sobre o valor da proposta vencedora, limitado a 15% (quinze por cento), no caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para o mesmo.

8.1.3. Suspensão: A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 2 anos, quando, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

8.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5. A aplicação de qualquer sanção administrativa ou penalidade dependerá de prévio processo administrativo, em que será garantido a ampla defesa e contraditório, observando-se o procedimento da legislação de regência, especialmente a Lei de Licitações.



8.6. A aplicação de multa não impedirá que o contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções cabíveis.

## 9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

9.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

9.2.4. O atraso injustificado no início da obra;

9.2.5. A paralisação dos trabalhos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

9.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.2.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei n.º 8.666/93.

9.2.8. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

9.2.9. A dissolução da sociedade;

9.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

9.2.11. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.2.12. A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9.2.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.2.14. A supressão, por parte do Contratante, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art.65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão do Contrato poderá ser:



- 9.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos subitens 9.2.1 à 9.2.8;
- 9.4.2. Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.
- 9.4.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 9.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria solicitante dos serviços.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

### 10.1. Constituem obrigações do Contratante:

- 10.1.1. Pagar a contratada o preço estabelecido neste instrumento;
- 10.1.2. Designar servidor para acompanhar o Contrato.

### 10.2. Constituem obrigações do(a) Contratado(a):

- 10.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato.
- 10.2.2. Utilizar, nos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- 10.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 10.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo(a) Contratado(a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
- 10.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 10.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o procedeu.
- 10.2.7. Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor, discriminados na Cláusula Primeira.
- 10.2.8. Responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança da obra ou serviço, incluindo a responsabilidade ético-profissional e vícios ocorridos durante e após sua execução, decorrentes dos materiais, mão-de-obra e equipamentos empregados para a consecução do objeto deste Contrato.
- 10.2.9. Indicar um encarregado que permanecerá à disposição para servir de intermediário entre as comunicações oficiais entre o fiscal e o gestor do contrato com a empresa contratada, cabendo, ainda, a esse encarregado, e não a agentes municipais, dar ordens diretas aos funcionários da empresa.



10.2.10. Informar acerca dos funcionários vinculados à execução do contrato, indicando, ao menos, nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos empregados na contratante, para fins de divulgação na internet.

10.2.11. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

10.2.12. A divulgação prevista no subitem 10.2.10 deverá ocultar os três primeiros dígitos e os dois dígitos verificadores do CPF, na forma do art. 108 da Lei nº 12.708/2012.

10.3. A celebração deste contrato não implica e nem implicará na existência de qualquer vínculo empregatício entre os funcionários do contratado e o Município de Iuna e qualquer de seus agentes, dadas a natureza e eventualidade dos serviços ora contratados, bem como a inexistência de subordinação entre as partes.

#### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

11.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

11.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

11.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.1.2. Por acordo entre as partes:

11.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

11.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução da obra.

11.1.2.3. O (a) Contratado(a) se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme Lei nº 8.666/93.

11.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

11.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do(a) Contratado(a), o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

11.2. A formação do preço de aditamentos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo contratante, mantido, em qualquer aditivo contratual, a mesma

proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, respeitados, em todo caso, os limites previstos no art. 65, § 1.º, da Lei nº 8.666/93.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO:**

12.1. Deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob pena de rescisão unilateral.

12.1.1. O prazo para assinatura do contrato é de 07 (sete) dias, contados da data de comunicação/envio do mesmo à empresa.

12.1.2. O prazo para entrega da garantia é de 07 (sete) dias, contados a partir da entrega do contrato assinado, sob pena de rescisão unilateral.

12.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária;

12.2.1. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil.

12.2.1.1. No caso de garantia na modalidade fiança bancária, deverá constar expressamente renúncia dos fiadores aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

12.2.2. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, e em nome da Prefeitura Municipal de Iúna.

12.2.3. No caso de opção pelo título da dívida pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação do Banco Central do Brasil, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

12.2.4. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá efetuar o depósito na Conta Corrente nº XXXXX, Agência XXX, Banco XXXX, a ser aberta especificamente para este fim, mediante solicitação ao Setor de Contrato, e ainda, apresentar o comprovante o qual será confirmado pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Iúna.

12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração ao contratado;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo contratado.



12.4. A garantia corresponderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a administração autorizada a executá-la para cobrir as modalidades asseguradas no item 12.3 e inclusive em caso de rescisão, de responsabilidade do licitante vencedor.

12.5. A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

12.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação ou penalidade, a contratada deverá proceder à respectiva reposição ou prestar nova garantia no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da dedução.

12.7. A não apresentação da garantia no prazo fixado para assinatura do contrato acarretará aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

12.8. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração e/ou termo de recebimento definitivo da obra, declarando que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

b) com a extinção do contrato.

12.9. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência do contrato.

12.10. A prorrogação da vigência do contrato, obriga a contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada ou prestar nova garantia, observando que:

a) o valor corresponderá sempre a 5% do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados;

b) a nova vigência deverá abranger toda a vigência do contrato e a garantia deverá ser apresentada para assinatura do termo aditivo.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

13.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste nos seguintes serviços: Lote I - EMEF Santa Clara do Caparaó: Estaca de concreto e Concreto Usinado. Para o Lote II - Quadra: Estaca de concreto; Piso Quadra Poliesp e Concreto Usinado.

13.1.2. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor global da contratação.

13.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o(a) Contratado(a) responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

13.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.



13.4. Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.5. Integra este contrato a proposta comercial (planilha orçamentária) da empresa vencedora e o Edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

14.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna/ES, para dirimirem quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Preço contratado.

Iúna/ES, 04 de abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal**

**T C MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA**

**Thiago Coelho Moralis / ou procurador legalmente habilitado**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**ANEXO - CONTRATO Nº 000046/2024 - SEQUÊNCIA Nº000003772**

Origem	Concorrência Nº 000061/2023		Processo	010117/2023			
Contrato	Contrato Nº 000046/2024						
Empresa	T C MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA						
CNPJ	CNPJ: 43.075.794/0001-65						
Endereço	CÓRREGO DO PORTO, S/N - ZONA RURAL - IBITIRAMA - ES - CEP: 29540000						
Secretaria	00034 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE						
Local	00624 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
291	002	CANTEIRO DE OBRAS - CESAN 7010100210 banheiro químico		UN/MÊ	5,00	2.644,8700	13.224,35
290	002	CANTEIRO DE OBRAS - DER-EDIF S020305 placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão der		M²	8,00	440,6500	3.525,20
294	002	CANTEIRO DE OBRAS - DER-EDIF S020339 locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício (aluguel de 1 m² por 1 mês) inclusive frete, montagem e desmontagem. bdi diferenciado=15,57%		M²	655,20	23,9200	15.672,38
293	002	CANTEIRO DE OBRAS - DER-EDIF S020350 tapume telha metálica ondulada em aço galvanizado 0,50mm branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8x8, c/adeseivo der-es 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (reaproveitamento 2x)		M	230,00	163,4400	37.591,20
292	002	CANTEIRO DE OBRAS - DER-EDIF S020356 aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, isolamento térmico (teto), piso em comp. naval pintado, cert. nr18, incl. laudo descontaminação.		MS	10,90	863,0200	9.406,92
295	002	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - DER-EDIF S020344 mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra		UND.	1,00	1.980,2900	1.980,29
382	002	QUADRA E VESTIÁRIO - ARQUIBANCADA - ALVENARIA - DER-EDIF S120101 chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm.		M²	17,68	9,3100	164,60
383	002	QUADRA E VESTIÁRIO - ARQUIBANCADA - ALVENARIA - DER-EDIF S120301 emboço de argamassa de cimento, cal hidratada ch1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm.		M²	17,68	44,7700	791,53
384	002	QUADRA E VESTIÁRIO - ARQUIBANCADA - ALVENARIA - DER-EDIF S120302 reboco de argamassa de cimento, cal hidratada ch1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm.		M²	17,68	31,1300	550,38
323	002	QUADRA E VESTIÁRIO - COBERTURA - COMP EST-02 fornecimento de estrutura metálica e engradamento metálico, em aço, para telhado, exclusive telha, inclusive fabricação, transporte, montagem e pintura com aplicação de fundo preparador anticorrosivo em superfície metálica, uma (1) demão.		M²	632,55	370,2200	234.182,66
319	002	QUADRA E VESTIÁRIO - COBERTURA - DER-EDIF S050603 alvenaria de blocos de concreto 19x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 mpa, assent. c/ arg. de cimento, cal hidratada ch1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 19cm		M²	46,60	128,8500	6.004,41



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

326	002	QUADRA E VESTIARIO - COBERTURA - DER-EDIF S100208 índice de impermeabilização c/ manta asfáltica atendendo nbr 9952, asfalto polimerizado esp.3mm, reforç.c/ filme int. polietileno, regul. base c/ arg.1:4 esp.mín.15mm, proteção mec. arg.1:4 esp.20mm e juntas dilat.		M²	73,60	311,1100	22.897,70
320	002	QUADRA E VESTIARIO - COBERTURA - DER-EDIF S120101 chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm.		M²	93,20	9,3100	867,69
321	002	QUADRA E VESTIARIO - COBERTURA - DER-EDIF S120301 emboço de argamassa de cimento, cal hidratada ch1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm.		M²	93,20	44,7700	4.172,56
322	002	QUADRA E VESTIARIO - COBERTURA - DER-EDIF S120302 reboco de argamassa de cimento, cal hidratada ch1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm.		M²	93,20	31,1300	2.901,32
324	002	QUADRA E VESTIARIO - COBERTURA - DER-EDIF S200720 forn e assent de telhas de liga de alumínio e zinco (galvalume), ondulada, esp. mínima 0.43mm, alt. mínima de onda 17mm, sobrep. lateral de uma onda e longit. 200mm c/ mínimo de 3 apoios, assent. c/ utiliz. de fitas anti-corrosiva .		M²	632,55	88,2100	55.797,24
327	002	QUADRA E VESTIARIO - COBERTURA - SINAPI 101966 chapim sobre muros lineares, em granito ou mármore, l = 25 cm, assentado com argamassa 1:6 com aditivo. af_11/2020.		M	47,50	110,1300	5.231,18
325	002	QUADRA E VESTIARIO - COBERTURA - SINAPI 87630 contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 3cm. af_07/2021.		M²	73,60	47,9100	3.526,18
299	002	QUADRA E VESTIARIO - ESTRUTURA - INFRAESTRUTURA - MOVIMENTACAO DE TERRA - DER-EDIF S030201 reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm		M³	378,67	77,4000	29.309,06
305	002	QUADRA E VESTIARIO - ESTRUTURAL - INFRAESTRUTURA - COMP EST-01 estaca pré-moldada de concreto protendido cravada ø 23 cm carga admissível 50 tf, fornecimento e execução.		M	390,00	464,0000	180.960,00
310	002	QUADRA E VESTIARIO - ESTRUTURAL - INFRAESTRUTURA - DER-EDIF S040224 fornecimento, preparo e aplicação de concreto fck = 30 mpa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo).		M³	16,67	967,3900	16.126,39
307	002	QUADRA E VESTIARIO - ESTRUTURAL - INFRAESTRUTURA - DER-EDIF S040231 fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m³ (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)		M³	2,36	851,7600	2.010,15
308	002	QUADRA E VESTIARIO - ESTRUTURAL - INFRAESTRUTURA - DER-EDIF S040243 fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura ca-50 a média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm		KG	295,40	14,6900	4.339,43
309	002	QUADRA E VESTIARIO - ESTRUTURAL - INFRAESTRUTURA - DER-EDIF S040246 fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura ca-60 b fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm		KG	34,00	15,3900	523,26
311	002	QUADRA E VESTIARIO - ESTRUTURAL - INFRAESTRUTURA - SINAPI 98557 impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af_06/2018		M²	76,95	48,9200	3.764,39
298	002	QUADRA E VESTIARIO - ESTRUTURAL - MOVIMENTACAO DE TERRA - DER-EDIF S030119 apiloamento do fundo de vala com maço de 30 a 60kg		M²	23,63	37,6000	888,49
301	002	QUADRA E VESTIARIO - ESTRUTURAL - MOVIMENTACAO DE TERRA - DER-ES 42043 bonificação de 15,28% sobre aquisição de materiais.		%	0,15	5.975,6100	913,07
300	002	QUADRA E VESTIARIO - ESTRUTURAL - MOVIMENTACAO		M³	163,09	36,6400	5.975,62



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

		DE TERRA - DER-ES 42045 aquisição de solo de jazida comercial (saibreira)					
302	002	QUADRA E VESTIARIO - ESTRUTURAL - MOVIMENTACAO DE TERRA - DER-ES 43340 compactação de aterros 100% p.i.	M³	135,52	9,6700	1.310,48	
304	002	QUADRA E VESTIARIO - ESTRUTURAL - MOVIMENTACAO DE TERRA - SICRO 5914359 transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural.	TKM	707,82	1,5600	1.104,20	
303	002	QUADRA E VESTIARIO - ESTRUTURAL - MOVIMENTACAO DE TERRA - SINAPI 100994 carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: t). af_07/2020.	T	228,33	5,6700	1.294,63	
313	002	QUADRA E VESTIARIO - ESTRUTURAL - SUPRAESTRUTURA - DER-EDIF S040328 fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura ca-50 a média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm.	KG	840,50	14,6900	12.346,94	
317	002	QUADRA E VESTIARIO - ESTRUTURAL - SUPRAESTRUTURA - DER-EDIF S040331 fornecimento e aplicação de concreto usinado fck=30 mpa - considerando bombeamento (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/ concr. bombeavel)	M³	80,34	842,9400	67.721,80	
314	002	QUADRA E VESTIARIO - ESTRUTURAL - SUPRAESTRUTURA - DER-EDIF S040332 fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura ca-50 a grossa, diâmetro de 12.5 a 25.0mm.	KG	2283,80	15,4500	35.284,71	
315	002	QUADRA E VESTIARIO - ESTRUTURAL - SUPRAESTRUTURA - DER-EDIF S040333 fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura ca-60 b fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	KG	1106,30	15,3900	17.025,96	
312	002	QUADRA E VESTIARIO - ESTRUTURAL - SUPRAESTRUTURA - DER-EDIF S040337 fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma).	M²	914,90	87,0000	79.596,30	
318	002	QUADRA E VESTIARIO - ESTRUTURAL - SUPRAESTRUTURA - SINAPI 98557 impermeabilizacao de superficie com emulsao asfaltica, 2 demaos. af 06/2018.	M²	40,15	48,9200	1.964,14	
316	002	QUADRA E VESTIARIO - ESTRUTURAL - SUPRAESTRUTURAL - SINAPI 97087 camada separadora para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em lona plástica. af_09/2021	M²	567,66	2,8000	1.589,45	
395	002	QUADRA E VESTIARIO - INSTALAÇÕES ELETRICAS - CABO UNIPOLAR - DER-EDIF S151421 cabo de cobre termoplástico (pvc) flexível isolado 0,6/1kv, anti-chama 90°C hepr - 16,0 mm2.	M	354,00	34,5500	12.230,70	
329	002	QUADRA E VESTIARIO - PAREDES E PAINEIS - ALVENARIA - DER-EDIF S050601 alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 mpa, assent. c/ arg. de cimento, cal hidratada ch1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 9cm	M²	22,83	89,9100	2.052,65	
328	002	QUADRA E VESTIARIO - PAREDES E PAINEIS - ALVENARIA - DER-EDIF S050602 alvenaria de blocos de concreto 14x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 mpa, assent. c/ arg. de cimento, cal hidratada ch1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm	M²	127,05	110,1500	13.994,56	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

		e esp. das paredes, s/ rev. 14cm.					
331	002	QUADRA E VESTIARIO - PAREDES E PAINEIS - ALVENARIA - DER-EDIF S120301 emboço de argamassa de cimento, cal hidratada ch1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm.	M <sup>2</sup>	299,76	44,7700	13.420,26	
332	002	QUADRA E VESTIARIO - PAREDES E PAINEIS - ALVENARIA - DER-EDIF S120303 reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada ch1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm.	M <sup>2</sup>	422,07	76,0000	32.077,32	
334	002	QUADRA E VESTIARIO - PAREDES E PAINEIS - REVESTIMENTOS - DER-EDIF S190103 emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência suvinil, coral ou metalatex.	M <sup>2</sup>	422,07	24,0100	10.133,90	
336	002	QUADRA E VESTIARIO - PAREDES E PAINEIS - REVESTIMENTOS - DER-EDIF S190117 pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência suvinil, coral e metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência suvinil, coral ou metalatex.	M <sup>2</sup>	422,07	27,3500	11.543,61	
333	002	QUADRA E VESTIARIO - PAREDES E PAINEIS - ALVENARIA - DER-EDIF S050301 verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, fck = 15 mpa, inclusive forma, armação e desforma.	M	30,60	12,8900	394,43	
335	002	QUADRA E VESTIARIO - PAREDES E PAINEIS - REVESTIMENTOS - COMP CP-25 revestimento em cerâmica para paredes internas com placa tipo esmaltada extra de dimensões 32x60cm.	M <sup>2</sup>	116,74	99,7100	11.640,15	
345	002	QUADRA E VESTIARIO - PISOS - QUADRA - DER-EDIF S200702 piso quadra poliesp. fck=25mpa, esp.=10 cm, armado c/ tela q138, concret camada única bombeável c/ brita n. 1, acab. sup. c/ rotoalisador, juntas c/ corte serra diamant. preench. c/ mastique, base 5cm solo brita 30% e resina endurec.	M <sup>2</sup>	554,98	137,0400	76.054,46	
347	002	QUADRA E VESTIARIO - PISOS - QUADRA - DER-EDIF S200703 pintura à base de epoxi, marcas de referência suvinil, coral ou novacor, em faixas com largura de 5cm, para demarcação de quadras de esportes.	M	352,00	46,1500	16.244,80	
346	002	QUADRA E VESTIARIO - PISOS - QUADRA - DER-EDIF S200704 pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência suvinil, coral ou novacor, sobre piso de concreto a duas demãos.	M <sup>2</sup>	554,98	49,4400	27.438,21	
354	002	QUADRA E VESTIARIO - PISOS - QUADRA - DER-EDIF S200705 rede para voleibol com malha grossa, faixas de lona superior e inferior	UND.	1,00	251,8500	251,85	
351	002	QUADRA E VESTIARIO - PISOS - QUADRA - DER-EDIF S200706 suporte para tabela de basquete de concreto armado fck = 15mpa, inclusive forma, armação, lançamento e desforma	UND.	2,00	4.839,8000	9.679,60	
348	002	QUADRA E VESTIARIO - PISOS - QUADRA - DER-EDIF S200707 trave para futebol de salão de tubo de ferro galvanizado 3, com recuo, removível, dimensões oficiais 3x2m	UND.	2,00	2.074,4000	4.148,80	
353	002	QUADRA E VESTIARIO - PISOS - QUADRA - DER-EDIF S200708 conjunto de poste de voleibol de tubo de ferro galvanizado 3e parte móvel de 21/2, inclusive carretilha, furo com tubo de ferro galvanizado de 31/2e tampão de furo	UND.	1,00	1.785,5300	1.785,53	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

352	002	QUADRA E VESTIARIO - PISOS - QUADRA - DER-EDIF S200709 tabela de basquete de madeira, com aro, inclusive colocação		UND.	2,00	1.296,9200	2.593,84
349	002	QUADRA E VESTIARIO - PISOS - QUADRA - DER-EDIF S200713 rede para futebol de salão		UND.	2,00	180,2700	360,54
350	002	QUADRA E VESTIARIO - PISOS - QUADRA - DER-EDIF S200721 rede de proteção em nylon malha 10x10 cm para proteção de quadra de esportes		M²	554,98	23,5600	13.075,33
344	002	QUADRA E VESTIARIO - PISOS - RODAPES E SOLEIRAS - DER-EDIF S130321 rodapé de granito cinza esp. 2cm, h=7cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada ch1 e areia no traço 1:0,5:8, incl. rejuntamento com cimento branco.		M	45,46	61,6800	2.803,97
342	002	QUADRA E VESTIARIO - PISOS - VESTIÁRIO - DER-EDIF S130103 regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm		M²	63,64	33,2600	2.116,67
343	002	QUADRA E VESTIARIO - PISOS - VESTIÁRIO - DER-EDIF S130234 porcelanato natural, acabamento acetinado, dim. 60x60cm, ref. platina na eliane/equiv, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo acii e rejunte 1mm para porcelanato.		M²	63,64	270,6900	17.226,71
445	002	QUADRA E VESTIARIO - PISOS - VESTIÁRIO - SINAPI 103076 execução de laje sobre solo, espessura de 10 cm, fck = 30 mpa, com uso de formas em madeira serrada. af_09/2021.		M²	63,64	232,4800	14.795,03
337	002	QUADRA E VESTIARIO - TETOS E FORROS - DER-EDIF S110101 chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm.		M²	73,60	17,9100	1.318,18
339	002	QUADRA E VESTIARIO - TETOS E FORROS - DER-EDIF S110201 forro de gesso acabamento tipo liso.		M²	50,40	58,3600	2.941,34
338	002	QUADRA E VESTIARIO - TETOS E FORROS - DER-EDIF S110302 reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada ch1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm.		M²	73,60	85,5500	6.296,48
340	002	QUADRA E VESTIARIO - TETOS E FORROS - DER-EDIF S190103 emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência suvinil, coral ou metalatex.		M²	124,00	24,0100	2.977,24
341	002	QUADRA E VESTIARIO - TETOS E FORROS - DER-EDIF S190106 pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demão de tinta látex acrílico premium, referência coral e metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência suvinil, coral ou metalatex ou equivalente.		M²	124,00	34,0500	4.222,20
297	002	QUADRA E VESTIARIO- ESTRUTURAL - MOVIMENTACAO DE TERRA - SINAPI 101573 escoramento de vala, tipo pontaleamento, com profundidade de 1,5 a 3,0 m, largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m. af_08/2020		M²	36,20	35,4400	1.282,93
306	002	QUADRA E VESTIÁRIO - ESTRUTURAL - INFRAESTRUTURA - DER-EDIF S040206 fôrma de tábuas de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)		M²	76,95	111,5800	8.586,08
296	002	QUADRA E VESTIÁRIO - ESTRUTURAL - MOVIMENTACAO DE TERRA - DER-EDIF S030103		M3	397,70	20,6300	8.204,55



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

		escavação mecânica em material de 1a. categoria					
380	002	QUADRAS E VESTIARIO - ALAMBRADO - DER-EDIF S200711 alambrado com tela fio 12, malha de 1, tubos de ferro galvanizado verticais de 2 e tubos de ferro galvanizado horizontais de 1 soldados nas partes superior e inferior, inclusive portão.	M <sup>2</sup>	102,18	398,1700	40.685,01	
381	002	QUADRAS E VESTIARIO - ARQUIBANCADA - ALVENARIA - DER-EDIF S050501 alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15mpa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm.	M <sup>2</sup>	17,68	167,8800	2.968,12	
386	002	QUADRAS E VESTIARIO - ARQUIBANCADA - ASSENTOS - DER-EDIF S120101 chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm.	M <sup>2</sup>	46,61	9,3100	433,94	
387	002	QUADRAS E VESTIARIO - ARQUIBANCADA - ASSENTOS - DER-EDIF S120301 emboço de argamassa de cimento, cal hidratada ch1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm.	M <sup>2</sup>	46,61	44,7700	2.086,73	
388	002	QUADRAS E VESTIARIO - ARQUIBANCADA - ASSENTOS - DER-EDIF S120302 reboco de argamassa de cimento, cal hidratada ch1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm.	M <sup>2</sup>	46,61	31,1300	1.450,97	
385	002	QUADRAS E VESTIARIO - ARQUIBANCADA - ASSENTOS - DER-EDIF S160704 fornecimento, preparo e aplicação de concreto armado fck=15 mpa, inclusive forma, armação e desforma para lajes maciças.	M <sup>3</sup>	4,83	3.520,7200	17.005,08	
393	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES ELETRICAS - ACESSORIOS PARA ELETRODUTOS - COMP CP-38 tampa cega 4x2 pvc para condutele.	UND.	50,00	9,1100	455,50	
390	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES ELETRICAS - ACESSORIOS PARA ELETRODUTOS - COMP CP-40 caixa de passagem pvc 4x4 sem tampa.	UND.	1,00	20,3100	20,31	
392	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES ELETRICAS - ACESSORIOS PARA ELETRODUTOS - COMP CP-53 caixa de sobrepor 5 entradas, tipo condutele pvc rígido, p/eletroducto d = 1/2 e 3/4 , sem tampa (modelos: b,c,e,lb,t,x), tigre ou similar.	UND.	50,00	20,4700	1.023,50	
389	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES ELETRICAS - ACESSORIOS PARA ELETRODUTOS - DER-EDIF S150628 caixa de embutir marca de referência tigreflex, 4x2.	UND.	6,00	11,8800	71,28	
391	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES ELETRICAS - ACESSORIOS PARA ELETRODUTOS - SINAPI 91937 caixa octogonal 3 x 3, pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação. af_03/2023.	UND	20,00	22,0800	441,60	
396	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES ELETRICAS - CABO UNIPOLAR - DER-EDIF S151402 fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750v, seção de 2.5 mm <sup>2</sup> .	M	474,00	9,7700	4.630,98	
397	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES ELETRICAS - CABO UNIPOLAR - DER-EDIF S151403 fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750v, seção de 4.0 mm <sup>2</sup> .	M	159,00	13,0000	2.067,00	
394	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES ELETRICAS - CABO UNIPOLAR - DER-EDIF S151406 fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750v, seção de 16.0 mm <sup>2</sup> .	M	89,00	33,9700	3.023,33	
398	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES ELETRICAS - CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR - DER-EDIF S150632 caixa de passagem 150x150x80mm, chapa 18, com tampa	UND.	1,00	85,1800	85,18	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

		parafusada.					
407	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES ELETRICAS - DISPOSITIVOS DE PROTECAO - COMP CP-47 dispositivo de proteção contra surto (dps) 1 módulo, tensão nominal máxima 175vca, corente de surto máxima 12,5/60ka.		UND.	4,00	248,6900	994,76
408	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES ELETRICAS - DISPOSITIVOS DE PROTECAO - DER-EDIF S151350 interruptor diferencial dr 25a, 30ma, 2 módulos.		UND.	1,00	145,1500	145,15
402	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES ELETRICAS - DISPOSITIVOS DE PROTECAO - SINAPI 93653 disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020.		UND	2,00	14,8700	29,74
403	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES ELETRICAS - DISPOSITIVOS DE PROTECAO - SINAPI 93654 disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_10/2020.		UND	1,00	15,7600	15,76
404	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES ELETRICAS - DISPOSITIVOS DE PROTECAO - SINAPI 93661 disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_10/2020.		UND	2,00	72,5300	145,06
405	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES ELETRICAS - DISPOSITIVOS DE PROTECAO - SINAPI 93667 disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020.		UND	1,00	88,7900	88,79
406	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES ELETRICAS - DISPOSITIVOS DE PROTECAO - SINAPI 93672 disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação. af_10/2020.		UND	6,00	113,3400	680,04
412	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES ELETRICAS - ELETRODUTOS - DER-EDIF S150801 eletroduto aparente de pvc rígido roscável diâmetro 3/4, inclusive abraçadeira de fixação.		M	55,00	22,6000	1.243,00
411	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES ELETRICAS - ELETRODUTOS - DER-EDIF S151137 eletroduto pead, cor preta, diam. 1.1/2, marca ref. kanaflex ou equivalente.		M	14,00	33,1200	463,68
410	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES ELETRICAS - ELETRODUTOS - SINAPI 91835 eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023.		M	143,00	15,8300	2.263,69
409	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES ELETRICAS - ELETRODUTOS - SINAPI 91837 eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 32 mm (1), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023.		M	3,00	21,6700	65,01
413	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES ELETRICAS - ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA - DER-EDIF S160613 ponto para iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9w com tomada universal.		UND.	6,00	319,8100	1.918,86
399	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES ELETRICAS - INTERRUPTORES E TOMADAS - SINAPI 91953 interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023.		UND	3,00	42,7200	128,16
400	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES ELETRICAS - INTERRUPTORES E TOMADAS - SINAPI 91959 interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023.		UND	2,00	65,1600	130,32
401	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES ELETRICAS - INTERRUPTORES E TOMADAS - SINAPI 92001 tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023.		UND	1,00	48,0400	48,04
414	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES ELETRICAS - LUMINARIAS E ACESSORIOS - COMP CP-43		UND.	17,00	56,2900	956,93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

		luminária tipo plafon, de embutir, com 1 lâmpada led de 12w, sem reator - fornecimento e instalação.					
415	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES ELETRICAS - LUMINARIAS E ACESSORIOS - COMP CP-44 luminária tipo plafon, de embutir, com 1 lâmpada led de 18w - fornecimento e instalação	UND.	2,00	63,5900	127,18	
416	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES ELETRICAS - LUMINARIAS E ACESSORIOS - COMP CP-45 luminária tipo plafon, de embutir, com 1 lâmpada led de 24w - fornecimento e instalação.	UND.	1,00	83,9100	83,91	
417	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES ELETRICAS - LUMINARIAS E ACESSORIOS - COMP CP-55 refletor slim led 200w de potência, branco frio, 6500k, autovolt, marca g-light ou similar.	UND.	12,00	351,0900	4.213,08	
418	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES ELETRICAS - QUADRO DE DISTRIBUICAO - SINAPI 101880 quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 30 disjuntores din 150a - fornecimento e instalação. af_10/2020.	UND	1,00	1.270,0200	1.270,02	
433	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS - AGUA FRIA - COMP CP-58 pressurizador de rede vfd bc-92t, monofásico, monoestágio, potência de 1cv, schneider ou similar. (10 mca)	UND.	1,00	2.391,9600	2.391,96	
419	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS - AGUA FRIA - DER-EDIF S141409 tubo de pvc rígido soldável marrom, diâm. 20mm (1/2), inclusive conexões.	M	25,60	29,6300	758,53	
420	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS - AGUA FRIA - DER-EDIF S141410 tubo de pvc rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4), inclusive conexões.	M	92,10	36,0800	3.322,97	
421	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS - AGUA FRIA - DER-EDIF S141411 tubo de pvc rígido soldável marrom, diâm. 32mm (1), inclusive conexões.	M	34,50	47,6900	1.645,31	
422	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS - AGUA FRIA - DER-EDIF S141412 tubo de pvc rígido soldável marrom, diâm. 40mm (1 1/4), inclusive conexões.	M	2,35	58,6700	137,87	
423	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS - AGUA FRIA - DER-EDIF S141413 tubo de pvc rígido soldável marrom, diâm. 50mm (1 1/2), inclusive conexões.	M	2,35	72,3200	169,95	
430	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS - AGUA FRIA - DER-EDIF S141525 adaptador de pvc soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 50mm (1 1/2)	UND.	1,00	53,5400	53,54	
432	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS - AGUA FRIA - DER-EDIF S142119 torneira de bóia de pvc, diâm. 3/4 (20mm)	UND.	1,00	134,6300	134,63	
428	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS - AGUA FRIA - DER-EDIF S142124 adaptador de pvc com flanges livres para caixa d'água de 25mmx3/4.	UND.	1,00	27,4100	27,41	
429	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS - AGUA FRIA - DER-EDIF S142125 adaptador de pvc com flanges livres para caixa d'água de 32mmx1.	UND.	2,00	41,2900	82,58	
424	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS - AGUA FRIA - DER-EDIF S170317 registro de pressão com canopla cromada diam. 20mm (3/4), marcas de referência fabrimar, deca ou docol.	UND.	2,00	165,2700	330,54	
425	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS - AGUA FRIA - DER-EDIF S170321 registro de gaveta bruto diam. 25mm (1).	UND.	1,00	109,0800	109,08	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

426	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS - AGUA FRIA - DER-EDIF S170323 registro de gaveta bruto diam. 40mm (11/2)		UND.	3,00	167,9500	503,85
427	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS - AGUA FRIA - DER-EDIF S170329 registro de gaveta com canopla cromada diam. 25mm (1), marcas de referência fabrimar, deca ou docol		UND.	6,00	189,2200	1.135,32
431	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS - AGUA FRIA - DER-EDIF S170540 reservatório de polietileno de 1000l, inclusive peça de madeira 6x16cm para apoio, exclusive flanges e torneira de bóia		UND.	1,00	953,9000	953,90
442	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS - AGUAS PLUVIAIS - DER-EDIF S141908 tubo de pvc rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 75mm (3), inclusive conexões		M	28,45	92,6500	2.635,89
443	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS - AGUAS PLUVIAIS - DER-EDIF S141909 tubo de pvc rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4), inclusive conexões		M	0,30	110,6500	33,20
441	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS - ESGOTO - COMP CP-33 ralo semi- hemisférico tipo abacaxi d =100 mm. tudo incluído		UND.	2,00	60,6000	121,20
438	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS - ESGOTO - DER-EDIF S141110 caixa de inspeção em alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e hmáx=1m, c/ tampa de ferro fundido 40x40cm, lastro de concreto esp.10cm, revest. interno c/ chapisco e reboco impermeabiliz, incl. escavação, reaterro e enchimento.		UND.	2,00	993,7600	1.987,52
434	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS - ESGOTO - DER-EDIF S141906 tubo de pvc rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 40mm (1 1/2), inclusive conexões		M	22,00	49,6900	1.093,18
435	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS - ESGOTO - DER-EDIF S141907 tubo de pvc rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 50mm (2), inclusive conexões		M	18,15	63,8000	1.157,97
436	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS - ESGOTO - DER-EDIF S141908 tubo de pvc rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 75mm (3), inclusive conexões		M	18,35	92,6500	1.700,13
437	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS - ESGOTO - DER-EDIF S141909 tubo de pvc rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4), inclusive conexões		M	58,75	110,6500	6.500,69
440	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS - ESGOTO - SINAPI 89491 caixa sifonada, pvc, dn 150 x 185 x 75 mm, fornecida e instalada em ramais de encaminhamento de água pluvial. af_06/2022		UND	2,00	135,5800	271,16
439	002	QUADRAS E VESTIARIO - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS - ESGOTO - SINAPI 89707 caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_08/2022		UND	3,00	63,1300	189,39
367	002	QUADRAS E VESTIARIO - VESTIARIO - ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E DIVISORIAS - COMP CP-02 bancada de granito cinza andorinha, espessura de 2 cm com abertura para cuba de embutir, e rodabancada h=7cm esp.=2cm.		M²	1,73	813,8600	1.407,98
378	002	QUADRAS E VESTIARIO - VESTIARIO - ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E DIVISORIAS - COMP CP-04		UND.	7,00	125,1200	875,84



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

		papeleira plastica tipo dispenser para papel higienico rolão.					
377	002	QUADRAS E VESTIARIO - VESTIARIO - ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E DIVISORIAS - COMP CP-05 toalheiro plastico tipo dispenser para papel toalha interfolhado.		UND.	3,00	125,1200	375,36
366	002	QUADRAS E VESTIARIO - VESTIARIO - ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E DIVISORIAS - DER-EDIF S050206 divisória de granito cinza andorinha com 3 cm de espessura, fixada com cantoneira de ferro cromado.		M²	29,36	666,9300	19.581,06
374	002	QUADRAS E VESTIARIO - VESTIARIO - ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E DIVISORIAS - DER-EDIF S080201 espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil I 3/4, fixado com parafusos cromados.		M²	5,88	763,7600	4.490,91
369	002	QUADRAS E VESTIARIO - VESTIARIO - ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E DIVISORIAS - DER-EDIF S120227 roda parede em granito cinza andorinha 7x2cm, com acabamento abaulado nos dois lados.		M	4,00	65,3900	261,56
375	002	QUADRAS E VESTIARIO - VESTIARIO - ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E DIVISORIAS - DER-EDIF S170110 cabide de louça branca com 2 ganchos, marcas de referência deca, celite ou ideal standard.		UND.	10,00	94,8100	948,10
368	002	QUADRAS E VESTIARIO - VESTIARIO - ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E DIVISORIAS - DER-EDIF S170220 bancada de granito com espessura de 2 cm.		M²	1,60	557,3700	891,79
379	002	QUADRAS E VESTIARIO - VESTIARIO - ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E DIVISORIAS - DER-EDIF S170510 bebedouro de aço inox, marcas de referência fisher, metalpress ou mekal, inclusive válvula, sifão cromado e torneiras, exclusive alvenaria, dim. 0.45x2.75 m, conforme detalhe em projeto		UND.	1,00	6.320,4300	6.320,43
370	002	QUADRAS E VESTIARIO - VESTIARIO - ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E DIVISORIAS - DER-EDIF S170601 barra de apoio reta em aço inox 304 p/ portadores de necessidades especiais (nbr 9050), largura 40 cm.		UND.	2,00	171,1600	342,32
373	002	QUADRAS E VESTIARIO - VESTIARIO - ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E DIVISORIAS - SINAPI 100863 barra de apoio em l, em aço inox polido 70 x 70 cm, fixada na parede - fornecimento e instalacao. af_01/2020.		UND	4,00	827,2800	3.309,12
371	002	QUADRAS E VESTIARIO - VESTIARIO - ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E DIVISORIAS - SINAPI 100867 barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 70 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af_01/2020.		UND	2,00	452,0400	904,08
372	002	QUADRAS E VESTIARIO - VESTIARIO - ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E DIVISORIAS - SINAPI 100868 barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af_01/2020.		UND	2,00	470,1700	940,34
376	002	QUADRAS E VESTIARIO - VESTIARIO - ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E DIVISORIAS - SINAPI 95547 saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatorio 800 a 1500 ml, incluso fixação. af_01/2020.		UND	5,00	104,4000	522,00
362	002	QUADRAS E VESTIARIO - VESTIARIO - APARELHOS HIDROSSANITARIOS - DER-EDIF S170107 mictório de louça branca, marcas de referência deca, celite ou ideal standard, inclusive engates cromados.		UND.	2,00	857,2600	1.714,52
358	002	QUADRAS E VESTIARIO - VESTIARIO - APARELHOS HIDROSSANITARIOS - DER-EDIF S170115 cuba louça de embutir redonda, 30cm, l-41, completa, marcas de referência deca, celite ou ideal standard, incl. válvula e sifão, exclusive torneira.		UND.	6,00	458,0200	2.748,12
359	002	QUADRAS E VESTIARIO - VESTIARIO - APARELHOS HIDROSSANITARIOS - DER-EDIF S170128 lavatório de louça branca com coluna suspensa, linha		UND.	3,00	1.758,3400	5.275,02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

		vogue plus confort para portadores de necessidades especiais, marca de referencia deca, celite ou ideal standart, inclusive valvula, sifão e engates, exclusive torneira .					
361	002	QUADRAS E VESTIARIO - VESTIARIO - APARELHOS HIDROSSANITARIOS - DER-EDIF S170135 bacia sifonada de louça branca para portadores de necessidades especiais, vogue plus conforto - linha conforto, mod p51, incl. assento com abertura frontal, ref.ap52,marca de ref. deca ou equivalente.		UND.	1,00	4.183,9100	4.183,91
360	002	QUADRAS E VESTIARIO - VESTIARIO - APARELHOS HIDROSSANITARIOS - DER-EDIF S170136 bacia sanitária de louça branca, com caixa acoplada duplo acionamento, marca de ref. deca linha ravena ou equivalente, inclusive assento plástico e acessórios de fixação.		UND.	6,00	1.337,8700	8.027,22
363	002	QUADRAS E VESTIARIO - VESTIARIO - APARELHOS HIDROSSANITARIOS - DER-EDIF S170304 torneira pressão cromada diâm. 1/2 para lavatório, marcas de referência fabrimar, deca ou docol.		UND.	9,00	267,4800	2.407,32
364	002	QUADRAS E VESTIARIO - VESTIARIO - APARELHOS HIDROSSANITARIOS - DER-EDIF S170519 ducha manual acqua jet , linha aquarius, com registro ref.c 2195, marcas de referência fabrimar, deca ou docol.		UND.	1,00	422,6500	422,65
365	002	QUADRAS E VESTIARIO - VESTIARIO - APARELHOS HIDROSSANITARIOS - DER-EDIF S180809 chuveiro elétrico tipo ducha lorenzet ou corona.		UND.	2,00	127,9800	255,96
356	002	QUADRAS E VESTIARIO - VESTIARIO - JANELAS - DER-EDIF S071703 janela tipo maxim-ar para vidro em alumínio anodizado natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro .		M²	12,80	544,1600	6.965,25
357	002	QUADRAS E VESTIARIO - VESTIARIO - JANELAS - SINAPI 102166 instalação de vidro liso incolor, e = 6 mm, em esquadria de alumínio ou pvc, fixado com baguete. af_01/2021_ps.		M²	12,80	397,4800	5.087,74
355	002	QUADRAS E VESTIARIO - VESTIARIO - PORTAS - DER-EDIF S071704 porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco.		M²	17,80	1.239,3400	22.060,25
330	002	QUADRO E VESTIARIO - PAREDES E PAINEIS - ALVENARIA - DER-EDIF S120101 chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm.		M²	299,76	9,3100	2.790,77
444	002	SERVICOS FINAIS - DER-EDIF S200402 limpeza geral de obras (quadras, pracas e jardins)		M²	680,00	1,5500	1.054,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE:</b>						<b>1.437.499,246</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE:</b>						<b>1.437.499,246</b>	
<b>T C MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA:</b>						<b>1.437.499,246</b>	